



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N° 003/2022/Semsa

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE: FISIOTERAPEUTA, MÉDICO ESPECIALISTA –  
PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 003/2022/Semsa

No ANEXO II – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E  
ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS, do EDITAL N° 003/2022/Semsa,

Onde se lê:

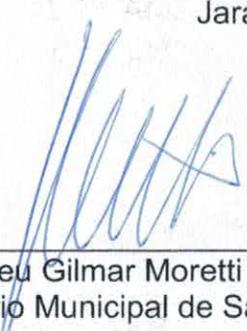
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.067,80	40 horas	05	<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia. <b>Habilitação:</b> Carteira de Habilitação na categoria B.
-----------------------	--------------	----------	----	---

Leia-se:

Técnico de Enfermagem	R\$ 3.067,80	40 horas	05	<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Enfermagem. <b>Habilitação:</b> Carteira de Habilitação na categoria B.
-----------------------	--------------	----------	----	--

As demais situações do referido Edital permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Alceu Gilmar Moretti  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 003/2022/Semsa**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE: FISIOTERAPEUTA, MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA, MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS**, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente processo de contratação será organizado e conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 080/2022/Semsa e regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações, e terá como única fase para classificação dos candidatos a análise documental conforme a Cláusula Terceira deste edital.
2. Este Edital de Processo Seletivo nº 003/2022/Semsa, para todos os efeitos, terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital de Processo Seletivo nº 003/2022/Semsa.
4. O período de validade estabelecido para este Edital de Processo Seletivo nº 003/2022/Semsa não gera para o Município de Jaraguá do Sul a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Edital de Processo Seletivo nº 003/2022/Semsa.
5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "*Concursos Públicos e Processos Seletivos*".
6. Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada e Emergencial de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades de Saúde, Centros

de Atenção Psicossocial e Policlínicas do Município de Jaraguá do Sul, por até 02 anos, tendo em vista a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos constantes no Anexo II.

1.2. O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nas Unidades de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial e Policlínicas sendo:

- Fisioterapeuta;
- Médico Especialista – Psiquiatra;
- Nutricionista;
- Técnico de Enfermagem.

1.3. Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, pelo Regime de Direito Administrativo Especial – REDA, na forma da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, devidamente inscritos no RGPS – Regime Geral de Previdência Social, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 2 (dois) anos.

1.4. A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos I, IV, VI e VII do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas alterações.

1.5. No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – idade mínima de dezoito anos;
- III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – aptidão física e mental;
- V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VI – comprovante de habilitação tipo B.

2.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3. As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Edital de Processo Seletivo nº 003/2022/Semsa são as indicadas no Anexo III deste Edital.

2.4. O candidato aprovado no Edital do Processo Seletivo nº 003/2022/Semsa e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nas Unidades de

Saúde, Centros de Atenção Psicossocial e Policlínicas do Município de Jaraguá do Sul, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de local de trabalho para atender interesses e necessidades da instituição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

3.1.1 O candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição no Processo Seletivo 003/2022/Semsa.

3.1.2 A ficha de inscrição e os documentos do item 3.3 e 3.4 não serão conferidos no ato de entrega.

3.1.3 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado nos itens 3.3 e 3.4.

3.2. A inscrição para o processo seletivo 003/2022/Semsa, ocorrerá em duas etapas, no período de 10 à 14 de março de 2022:

- ✓ Preenchimento da ficha de inscrição online disponível no link [HTTPS https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&method=onStart&codigo=12fa02fe](https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&method=onStart&codigo=12fa02fe)
- ✓ Entrega dos documentos constantes nos itens 3.3 e 3.4 deste edital, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no período de 10 à 14 de março de 2022, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.3. No período estipulado para entrega dos documentos, o candidato deverá anexar obrigatoriamente:

<b>Documento</b>	<b>Cargo</b>
a) Ficha de inscrição (online) impressa e assinada pelo candidato;	Todos
b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);	Todos
c) Cópia do Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Todos
d) Cópia do Certificado do Ensino Médio Completo	Técnico de Enfermagem
e) Cópia do diploma de curso superior	Fisioterapeuta, Médico Especialista – Psiquiatria e Nutricionista
f) Cópia do Registro de Qualificação de Especialista para o cargo de Médico Especialista (RQE)	Médico Especialista em Psiquiatria

3.4. Para efeitos de classificação, o candidato poderá ainda anexar os documentos abaixo relacionados, que incrementarão a pontuação do candidato da seguinte forma:

a) Diploma ou certificado de Doutorado completo em área correlata ao cargo pretendido:	30 pontos
b) Diploma ou certificado de Mestrado completo em área correlata ao cargo pretendido:	20 pontos
c) Diploma ou certificado de especialização/residência completa em área correlata ao cargo pretendido:	10 pontos
d) Documento comprobatório de experiência de trabalho na área de atuação, do período compreendido entre 2020 à 2022 (Cópia de carteira de trabalho e Previdência Social; declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador e/ou contrato firmado com empregador constando <b>período de início e término do trabalho</b> .	1 ponto para cada 6 meses de trabalho na área (não cumulativos no caso de mais de um vínculo profissional no mesmo período)

3.4.1. Os referidos diplomas e certificados deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC na forma da lei;

3.5 Os certificados de especialização exigidos para habilitação no cargo, não serão considerados para pontuação do item 3.4, exceto quanto o candidato apresentar mais de um certificado.

3.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

3.6.1. No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência na classificação o candidato com maior idade e ordem de inscrição respectivamente.

3.7 A classificação preliminar das inscrições será divulgada no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 21 de março de 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO**

4.1. O candidato poderá impetrar recurso fundamentado contra a **lista de classificação preliminar** dirigindo à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo I) e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde no dia 22 de março de 2022, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

5.1. A classificação final e homologação será divulgada no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos", dia 29 de março 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

6.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de

1999, e pela Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial comprobatório, e que a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**

7.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1. O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem que está classificado.

7.1.2. Uma vez aceita pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a reclassificação terá caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.1.3. Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação somente uma vez.

7.1.4. A reclassificação não garante nova convocação.

7.1.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.2. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul munido de todos os documentos constantes no Anexo IV.

7.3. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médicos admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.4.1. A critério do médico do trabalho, poderão ser solicitados exames médicos complementares.

7.5. Após o exame médico e com o parecer “APTO”, o candidato deverá imediatamente realizar agendamento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, tendo prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a efetivação de sua contratação, sob pena de perda do direito ao preenchimento da vaga.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

8.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual do Fisioterapeuta, Médico Especialista – Psiquiatria, Nutricionista e Técnico de Enfermagem, ocupantes de cargos tomados como paradigma.

8.3. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

I – na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;

II – no artigo da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo ao direito de petição;

III – nos artigos 173 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;

IV – nos artigos 181 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo às penalidades;

V – nos artigos 140 e 141 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

8.4. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

8.5. A inobservância do disposto no item 8.4 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

8.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do período de contrato;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa do Poder Executivo.

8.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 8.7 não implicará no pagamento de indenização.

8.9. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.7, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

8.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.11. A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

8.12. O candidato deverá comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas toda e qualquer alteração de seu telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

8.12.1. Para alterar o endereço informado no ato da inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, documento indicando seu cargo, novo endereço, telefone, e-mail e fazendo menção expressa que se relaciona ao Edital de Processo Seletivo nº 003/2022/Semsa.

8.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.14. A classificação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para provimento das demandas verificadas.

8.15. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições.

8.16. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.17. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Secretário de Saúde pela Portaria nº 080/2022/Semsa.

8.19. Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

8.20. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo III).

8.21. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

8.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2022.

Alceu Gilmar Moretti  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 001/2021



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
NOME DO CANDIDATO: _____	
INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)	
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____	
<b>(Para uso da Secretaria Municipal de Saúde)</b>	
<input type="checkbox"/>	DEFERIDO
<input type="checkbox"/>	INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO II**
**CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS**

Cargos de Nível Superior	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
<b>Fisioterapeuta</b>	<b>R\$ 4.417,62</b>	<b>30 horas</b>	<b>01</b>	<p><b>Escolaridade:</b> Formação Superior Completa em Fisioterapia e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.</p> <p><b>Habilitação:</b> Carteira de Habilitação na categoria B.</p>
<b>Médico Especialista – Psiquiatria</b>	<b>R\$11.772,23</b>	<b>20 horas</b>	<b>01</b>	<p><b>Escolaridade:</b> Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Psiquiatra, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.</p> <p><b>Habilitação:</b> Carteira de Habilitação na categoria B.</p>
<b>Nutricionista</b>	<b>R\$ 4.417,62</b>	<b>40 horas</b>	<b>01</b>	<p><b>Escolaridade:</b> Formação Superior Completa em Nutrição e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.</p> <p><b>Habilitação:</b> Carteira de Habilitação na categoria B.</p>
<b>Técnico de Enfermagem</b>	<b>R\$ 3.067,80</b>	<b>40 horas</b>	<b>05</b>	<p><b>Escolaridade:</b> Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia.</p> <p><b>Habilitação:</b> Carteira de Habilitação na categoria B.</p>

### **ANEXO III**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

##### **1) ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:**

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município;
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;
- Ser assíduo e pontual;
- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

##### **2) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA:**

- Desenvolver ações de fisioterapia, desde o diagnóstico até o efetivo tratamento, utilizando-se de técnicas apropriadas, visando promover a cura ou a melhora da qualidade de vida dos pacientes, contribuindo com a retomada de suas atividades diárias. Atuar de forma preventiva com promoção de educação em saúde, orientando pacientes e familiares, prezando pela independência funcional, tanto no ambiente domiciliar quando no social.
- Realizar avaliações fisioterapêuticas através da correlação entre anamnese, exame físico, testes específicos e exames complementares, quando necessário, a fim de identificar e tratar corretamente possíveis disfunções.
- Elaborar diagnóstico fisioterapêutico, com a finalidade de detectar as alterações apresentadas, considerando desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade:
- Analisando e estudando os desvios físico funcionais intercorrentes, na sua estrutura e funcionamento;
- Prescrevendo métodos e técnicas que melhor possam restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física ou mental dos usuários.
- Planejar estratégias de intervenção junto aos pacientes a curto médio e longo prazo, prescrevendo tratamentos conforme necessidades de cada caso, definindo objetivos, condutas, procedimentos, frequência e tempo da intervenção.
- Redigir laudos fisioterapêuticos e elaborar pareceres técnicos, gerando informações pertinentes, bem como registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência.

- Desenvolver ações educativas e preventivas, prestando orientações, ministrando palestras/formações para profissionais que possam ser multiplicadores das ações e do conhecimento.
- Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa, bem como analisar os fatores ambientais contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos, desenvolvendo programas coletivos contributivos à diminuição dos riscos de acidentes de trabalho.
- Direcionar os serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas e/ou terapêuticas ocupacionais, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades.
- Divulgar métodos e técnicas de fisioterapia ocupacional, ressalvados os casos de produção científica autorizada na lei.
- Efetuar treinamento com os pacientes no uso de próteses, objetivando suas adaptação e maior dependência.
- Melhorar a qualidade de vida do trabalhador, efetuando avaliação postural dos servidores, analisando a funcionalidade dos equipamentos e acessórios de trabalho, intervindo e organizando ergonomicamente os ambientes de trabalho.
- Efetuar avaliação fisioterápica da condição física do servidor submetido ao exame admissional.
- Auxiliar no desenvolvimento de palestras aos servidores, com temas preventivos alcoolismo, drogas, tabagismo, postura ergonômica, DST-AIDS e outros).
- Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela prefeitura, perseguindo os objetivos definidos nos respectivos programas e/ou pelo superior imediato.
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

### **3) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA:**

- Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.
- Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem-estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
  - Efetuar anamnese;
  - Realizando exame físico e solicitando exames complementares;
  - Realizando e/ou supervisionando propeidêutica instrumental;
  - Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
  - Diagnosticando o estado de saúde do paciente;
  - Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
  - Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
  - Estabelecendo prognóstico;
  - Monitorando o estado de saúde dos pacientes.
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e outros procedimentos para fins diagnósticos.
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- Promover a educação em saúde:

Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;

Divulgando informações em mídia;

Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;

Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;

Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.

- Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.

- Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.

- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas, integrando a equipe na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria da qualidade de ações prestadas nos serviços do Município.

- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

#### **4) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NUTRICIONISTA:**

- Avaliar a condição de pacientes, por meio da realização de consultas, diagnósticos, checagem de exames laboratoriais e/ou outros procedimentos correlatos, contribuindo para a prevenção e/ou recuperação da saúde dos usuários.

- Atuar na correção de patologias através de plano alimentar e orientação individualizada, identificando o estado nutricional do paciente com base em dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, obtidos através das avaliações nutricionais.

- Elaborar cardápios para escolas e demais usuários do serviço de nutrição, a fim de oferecer refeições balanceadas, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos e munícipes, visando diminuir o índice de desnutrição e/ou mortalidade:

Analisando a aceitabilidade das refeições;

Verificando hábitos alimentares locais;

Planejando dietas especiais de acordo com as patologias decorrentes;

Fazendo cumprir as determinações estabelecidas na legislação vigente sobre alimentação e nutrição escolar e infantil;

Utilizando produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura.

- Elaborar cardápios calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ).

- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio.

- Contribuir para que o Município tenha os melhores profissionais atuando na área de alimentação e nutrição, objetivando que os usuários recebam uma alimentação equilibrada e saudável, de acordo com as normas de higiene necessárias:

Participando dos processos de recrutamento e seleção de pessoal;

Capacitando a equipe que atua com a manipulação de alimentos;

Orientando a equipe a respeito de cardápios e cuidados higiênicos que devem ser cumpridos no dia-a-dia no trabalho;

Informando a equipe sobre os perigos de contaminação e como evitá-los.

- Planejar, orientar e acompanhar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos:

Participando do processo de compra de alimentos, garantindo que os produtos adquiridos estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

Observando as boas práticas higiênicas e sanitárias;

Controlando estoques por meio de inspeções;

Orientando e acompanhando as atividades de armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios.

- Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados.

- Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE).

- Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições.

- Elaborar manuais para o serviço de alimentação, visando contribuir com a prestação de bons serviços na área.

- Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) no exercício de suas atividades.

- Participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais destinadas a planejar, implementar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, direta ou indiretamente relacionadas com alimentação e nutrição nas proteções sociais básica, média e especial.

- Contribuir para que o Município tenha bons fornecedores na área de alimentação e nutrição, participando do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade.

- Facilitar a tomada de decisões, avaliando, quando necessário, o resultado da inspeção e das análises laboratoriais dos produtos e estabelecimentos.

- Atuar em programas e ações de educação alimentar, por meio de ações formativas que estimulem a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis, tais como:

Estimulando a implantação e manutenção de hortas;

Inserindo o tema alimentação saudável no currículo escolar;

Estimulando a realização de projetos de alimentação e nutrição;

Realizando palestras educativas.

- Garantir o cumprimento da legislação, segurança alimentar e nutricional, e contribuir com a melhor utilização dos recursos alimentares e de água, através da realização visitas técnicas, observando e orientando as ações de alimentação.

- Contribuir com a eficácia e eficiência da gestão da alimentação no município, implementando ações de planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação, junto a escolas e demais instituições de interesse da prefeitura.

- Participar de projetos / layout de cozinhas e refeitórios.

- Contribuir na elaboração e revisão de normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição.

- Manter-se atualizado quanto aos procedimentos e práticas da sua área de atuação, participando de cursos, palestras e demais eventos relacionados à sua atuação prática.

- Realizar avaliação domiciliar a pacientes que necessitem ou façam uso de dieta enteral, por meio da realização de consultas, diagnósticos, checagem de exames laboratoriais e/ou outros procedimentos correlatos, contribuindo para a prevenção e/ou recuperação da saúde dos usuários.

- Planejar e coordenar ações voltadas a obesidade e redução de peso.
- Planejar e coordenar ações voltadas para alimentação saudável.
- Contribuir com a elaboração de processos licitatórios, quando relacionados a compra de dietas e suplementos alimentares.
- Participar de análise de produtos suplementares, dietas enterais quando solicitadas amostras no Edital Licitatório, bem como auxiliar através de relatórios de conformidades e/ou não conformidades das amostras apresentadas.
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

#### **5) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

- Realizar o acolhimento e a escuta qualificada das necessidades da clientela assistida em todos os atendimentos, proporcionando atenção humanizada, confiança e segurança, viabilizando o estabelecimento de vínculo.
- Realizar pré consultas, com aferição dos sinais vitais, pressão arterial, peso, altura, temperatura, a fim de fornecer informações pertinentes para posterior avaliação do médico.
- Realizar procedimentos técnicos de enfermagem, visando o bem-estar e a promoção de saúde:
  - Higienizar pacientes;
  - Fazer curativos de I e II grau, utilizando materiais adequados;
  - Realizar coleta de material para análise em laboratório, quando necessário;
  - Auxiliando o médico na realização de exames;
  - Realizar nebulizações, preparando as soluções e acompanhando o paciente no procedimento;
  - Realizar testes de Glicemia, a fim de controlar a Diabetes e prestar informações para evitá-la;
  - Prestar orientações sobre como evitar e/ou tratar hipertensão arterial;
  - Administrar medicamentos sob orientação médica;
  - Prestar cuidados a pacientes em estado grave.
- Realizar trabalhos administrativos e assistenciais, tais como:
  - Agendamento de consultas;
  - Distribuição de medicamentos;
  - Emissão de documentos;
  - Fechamento de relatório de produção mensal e outros diversos;
  - Organização e atualização de prontuários;
  - Orientação à comunidade dos serviços que são prestados na unidade central;
  - Repasso de informações pertinentes a(ao) Secretária(o) de Saúde;
  - Cadastro de informações de pacientes através dos programas de saúde via internet;
  - Controle de todo material e equipamento para o funcionamento da unidade/ambulatório;
  - Cadastramento de gestantes;
  - Notificações e orientações a cada pessoa notificada;
  - Alimentação de sistemas de informação em saúde;
  - Entre outros procedimentos e rotinas.
- Planejar, supervisionar e executar em conjunto com a equipe, ações de enfermagem, participando de campanhas de vacinas, de ações de bloqueios em epidemiologias, atividades educativas e de prevenção, implementando atitudes de saúde na população.
- Atuar na prevenção de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica.
- Contribuir com a prevenção e controle de infecção no ambiente de trabalho, cuidando e orientando a limpeza dos equipamentos, material em geral e ambientes das unidades de saúde/ambulatórios, garantindo assistência de qualidade e isenção de riscos ao usuário.

- Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho/ambulatório, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material e realizando organização, manutenção e controle de materiais, equipamentos, ambientes e outros.
- Atuar na elaboração do plano de contingência referente a área da saúde, realizando simulados e mantendo as informações atualizadas.
- Realizar cadastro de moradores em área de risco no município.
- Auxiliar, treinar e capacitar agentes, voluntários, membros de núcleos e outros profissionais de interesse do município no que se refere à APHB (Atendimento Pré Hospitalar Básico).
- Atuar em parceria com os bombeiros auxiliando e executando ações de socorro em meio a desastres.
- Realizar atendimento em abrigos, acompanhando pacientes com patologia, auxiliando o trabalho do médico.
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

**ANEXO IV****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT'S  
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)**

➤ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA;
➤ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA;
➤ Duas cópias do comprovante de endereço <u>atual</u> (água, energia ou telefone no nome da pessoa)
➤ <u>OU</u> declaração de comprovação de residência. (Uma é para abertura de conta no banco).
➤ <u>Cópia e Original - FRETE/VERSO</u> do comprovante de grau de escolaridade <u>E</u> para os cargos de Nível Superior trazer <u>Cópia e Original - FRETE/VERSO</u> do DIPLOMA
➤ <u>Cópia e Original - FRETE/VERSO</u> do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
➤ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
➤ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
➤ <u>Cópia e Original</u> do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
➤ Cópia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
➤ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
➤ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
➤ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
➤ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
➤ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
➤ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH;
➤ <i>(Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer <u>CPF</u> desses dependentes).</i>
➤ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
➤ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
➤ Informar Tipagem Sanguínea;
➤ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - <u>Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;</u>
➤ Consulta Cadastral E-Social – através do link <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml</a> .

**EMISSÃO DAS 6 (SEIS) CERTIDÕES ABAIXO:**

- 1) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal ([www.jfsc.jus.br](http://www.jfsc.jus.br));
- 2) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual (Sistema de Requisição de Certidões – SAJ, no endereço eletrônico “<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>” ou solicitar no Fórum);
- 3) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual (Sistema de Requisição de Certidão Eproc, no endereço eletrônico “<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>” ou solicitar no Fórum);
- 4) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – Cartório Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- 5) Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- 6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

**ANEXO V – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	08 de março de 2022	No endereço eletrônico: <a href="https://www.jaraguadosul.sc.gov.br">https://www.jaraguadosul.sc.gov.br</a> , no link “ <i>Concursos Públicos e Processos Seletivos</i> ” e no Diário Oficial do Município – DOM
Inscrições	10 à 14 de março de 2022	Pelo link: <a href="https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&amp;method=onStart&amp;codigo=12fa02fe">https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&amp;method=onStart&amp;codigo=12fa02fe</a> E entrega dos documentos em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Isidoro Pedri, 120 – Barra do Rio Molha – 89259-590 – Jaraguá do Sul – SC. Horário: 08h às 11h e das 13h às 16h.
Divulgação da Classificação preliminar	21 de março de 2022	No endereço eletrônico: <a href="https://www.jaraguadosul.sc.gov.br">https://www.jaraguadosul.sc.gov.br</a> , no link “ <i>Concursos Públicos e Processos Seletivos</i> ”
Recursos	22 de março de 2022	Entrega do formulário, anexo I na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Isidoro Pedri, 120 – Barra do Rio Molha – 89259-590 – Jaraguá do Sul – SC Horário: 08h às 11h e das 13h às 16h.
Classificação Final e Homologação	29 de março de 2022	No endereço eletrônico: <a href="https://www.jaraguadosul.sc.gov.br">https://www.jaraguadosul.sc.gov.br</a> , no link “ <i>Concursos Públicos e Processos Seletivos</i> ”